



Universidade Federal de Ouro Preto  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 388

Ementa: Defere requerimento de discente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

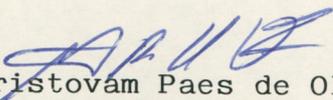
Considerando que o excesso do número de créditos solicitado pela discente Neuza Evangelista Pereira é de apenas um crédito e refere-se à disciplina "Estágio Supervisionado";

considerando que o indeferimento deste pedido acarretaria a matrícula dessa aluna, no próximo semestre letivo, somente na disciplina supra referenciada,

**R E S O L V E:**

Deferir a solicitação da aluna Neuza Evangelista Pereira, constante do requerimento nº 2887/92, de 18 de setembro de 1992, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 1º de outubro de 1992.

  
Prof. Cristovam Paes de Oliveira  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ENSINO  
CEP 35.400- OURO PRETO - MINAS GERAIS - BRASIL

PROTOCOLO  
Nº 2887/2  
EM 18/09/92

REQUERIMENTO  
(FORMULÁRIO SIMPLES)

NEUZA EVANGELISTA PEREIRA

NOME

LARGO MUSICISTA JOSE DOS ANJOS COSTA 480

ENDEREÇO

55121

TELEFONE

Nº DE MATRÍCULA

19301

CURSO

CIVIL

EXMO. SR. REITOR CRISTOVAM DAES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CEPE.  
DIRETOR DE ENSINO  
NESTA

O abaixo assinado vem,  
muito respeitosamente, requerer

a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado  
que corresponde a excesso de 1 crédito ao número de créditos já  
requeridos para matrícula, com o objetivo de conclusão do  
curso neste semestre.

Nestes termos  
pede deferimento

ASS.:

Neuzi Pereira

DEFERIDO

INDEFERIDO

VISTO: \_\_\_\_\_